

novos beneficiários do crédito requisitado. Advirto, ainda, que a comprovação da abertura do inventário judicial ou extrajudicial, bem como a devida habilitação dos herdeiros são providências imprescindíveis para que se dê a devida liquidação do precatório quando houver informação acerca da existência de saldo nos autos, conforme previsão do art. 44, caput e parágrafo único, da Resolução 01/2021, do OETJCE. Assim, intimem-se os herdeiros, pela advogada peticionante, para tomarem as providências cabíveis. 3) Tendo em vista que o montante disponibilizado ao TJCE para o pagamento de precatórios federais no exercício de 2022 não foi suficiente para pagar a totalidade da presente requisição judicial, de acordo com as modificações trazidas pela EC n.º 114/2021 (nos termos dos fundamentos da decisão de páginas 220/224), deverá a presente requisição judicial aguardar a liquidação do valor remanescente na fila de pagamento dos precatórios federais. 4) Intimem-se. 5) Expedientes correlatos. Fortaleza, 28 de setembro de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021

Total de feitos: 2

# **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para cerimonialista (CBO 3548-25), coordenador de eventos (CBO 1311-15), regente de grupo coral (CBO 2626-15) e chefe de cerimonial, bem como EPI, quando necessários; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 16/2022; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.368.409,20 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, e Lei n. 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início da vigência em 07.10.2022; DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022; SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Rafael Beda Gualda.

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 12/2022/CGJCE

O Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 2º, 3º, e 4º da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a formação do juízo colegiado de que trata o art. 1º, caput, da Lei Federal nº 12.694/2012, torna público para conhecimento dos interessados, notadamente dos(as) Juízes(as) de Direito com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas, Juizados e Juízes Auxiliares, pertencentes à 11ª Zona Judiciária, o sorteio para a vaga de 1 (um) Suplente do COLEGIADO DE 1º GRAU, instalado no âmbito da 1ª Vara Comarca de Granja/CE (Procedimento nº 8500056-29.2016.06.0164), especificamente, para prática de atos instrutórios e decisórios inerentes a Ação Penal de nº 0005559-90.2013.8.06.0081 ou dela decorrente, a ser realizado no próximo dia 11 de outubro, às 14 horas, em audiência virtual, podendo ser acessada através do seguinte link: https://link.tjce.jus.br/80caa0. Está excluída de participar do sorteio, a Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel, por encontrar-se em gozo de férias. Ficam igualmente intimados, por este edital, as partes e advogados, devendo ser encaminhada cópia da publicação ao juízo requerente para que seja acostada aos autos respectivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 05 de outubro de 2022.

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

# DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

#### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

#### **PORTARIA Nº 1031 /2022**

Dispõe sobre a escala de plantão dos Cartórios de Registro Civil da Comarca da Fortaleza, referente ao mês de outubro de 2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 8505676-16.2022.8.06.0001;